



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
CRIA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CARIOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADORA MAÍRA DO MST

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Formação Continuada da Alimentação Escolar Carioca em conformidade com a Lei Municipal nº 7.987, de 11 de julho de 2023, e o Decreto Rio nº 52.842, de 11 de julho de 2023.

Parágrafo único. Este programa de formação é destinado aos profissionais responsáveis pela manipulação e preparo da alimentação escolar carioca.

Art. 2º O Programa de Formação Continuada da Alimentação Escolar Carioca tem por objetivo:

I - capacitar de modo contínuo o trabalho dos profissionais que atuam diretamente na manipulação e no preparo da alimentação escolar carioca;

II - fomentar o resgate de conhecimento e saberes tradicionais por meio de receitas típicas que representam a cultura local em sua história e biodiversidade; e

III - oportunizar o aperfeiçoamento destes profissionais direcionado para práticas alimentação saudável e de qualidade integrando educação nutricional ao projeto pedagógico escolar.

Art. 3º O Programa de Formação Continuada da Alimentação Escolar Carioca terá periodicidade anual, a critério da Secretaria ou órgão que o Poder Executivo julgar competente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA DO MST
Vereadora

Plenário Teotônio Villela, 17 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o Programa de Formação Continuada da Alimentação Escolar Carioca.





A alimentação escolar desempenha um papel importante no combate à fome e à insegurança alimentar, garantindo refeições nutricionalmente balanceadas e saudáveis para todos os estudantes, sobretudo, para aqueles em situação de vulnerabilidade social. Promover a alimentação saudável nas escolas corrobora ainda para aumentar a frequência escolar e melhora do desempenho acadêmico. E, comprometer-se com isso é responsabilidade de toda a comunidade escolar, em especial, daquelas pessoas que lidam diretamente com o preparo e manipulação dos alimentos.

A presente propositura trata-se de iniciativa que visa garantir a realização de atividades de caráter formativos com as e os profissionais de preparo de alimentos com a finalidade de possibilitar que tais profissionais se reconheçam também como educadoras e possam por meio de suas ações promover a alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.

Trata-se de ação basilar o reconhecimento dos profissionais que manipulam e preparam os alimentos, as e os profissionais de preparo de alimentos, como membros ativos da equipe escolar e da sua função educativa; sendo que garantir uma compreensão qualificada de sua importância e papel pode melhorar a adesão e a qualidade da alimentação escolar servida nas escolas.

O Programa de Formação Continuada da Alimentação Escolar Carioca visa capacitar e atualizar os profissionais responsáveis pela manipulação e preparo das refeições, como mecanismos de valorização à estes profissionais e a identificação do papel imprescindível que estes profissionais exercem na promoção de uma alimentação saudável e adequada no ambiente escolar carioca e também por tratar-se de medida que também pode mobilizar a comunidade escolar sobre a relevância do tema.

Ao garantir e transformar em política pública a formação e capacitação continuada dos profissionais que manipulam e preparam a alimentação escolar o poder público reconhece a alimentação escolar como primordial para a garantia do direito à alimentação; e concomitantemente, reconhece estes profissionais que são elementos determinante na construção de hábitos alimentares saudáveis que incidem diretamente na aprendizagem e desenvolvimento escolar dos nossos estudantes cariocas.

Portanto, garantir formação e capacitação é investir na alimentação escolar e no direito à educação. Formar e capacitar de modo permanente os profissionais que preparam a alimentação escolar é investimento real em nossa educação, para que ela seja pública e de qualidade.

Diante do exposto e da indiscutível relevância da matéria e do interesse público da qual está revestida, e na certeza do compromisso desta Casa com o futuro carioca e a alimentação saudável e o ambiente escolar submetemos a presente propositura e solicito aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO RIO Nº 52842 DE 11 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 7.987, DE 11 DE JULHO DE 2023, QUE INSTITUI AÇÕES DE COMBATE À OBESIDADE INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 7.987, DE 11 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI AÇÕES DE COMBATE À OBESIDADE INFANTIL.

